

4 — A metodologia de seriação é a que consta dos parágrafos seguintes:

i) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

ii) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

iii) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

iv) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

v) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

vi) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

vii) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

viii) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes.

2 — O preceituado nos capítulos anteriores (IV e V) encontra fundamento legal no n.º 1 do artigo 44.º, nos artigos 45.º, 47.º e 48.º, no n.º 1 do artigo 49.º e nos artigos 50.º, 51.º e 52.º do ECDU, na redação em vigor a 07.04.2008.

VI.

De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

13 de novembro de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

207395141

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Despacho n.º 15202/2013

O Fundo de Maneio afeto à Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais tem vindo a ser assegurado pela colaboradora, Maria Diva Fernandes Lourenço de Freitas.

Considerando, a recente reorganização dos serviços, a necessidade de assegurar a manutenção e mantendo-se os pressupostos que justificaram a criação do Fundo de Maneio.

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93 de 9 de agosto e 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 outubro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, determino:

1 — O Fundo de Maneio afeto à Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais fique a partir da data da publicação deste despacho em

Diário da República, a cargo da colaboradora Elsa Cristina Fernandes Rocha Gouveia;

2 — Ao referido Fundo de Maneio seja atribuído o montante de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), mantendo-se as rubricas de classificação económica da despesa e cumprindo-se o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 36/2013 de 11 de março.

8 de novembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

207397637

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Declaração de retificação n.º 1261/2013

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro de 2013, o despacho (extrato) n.º 1425/2013, retifica-se que onde se lê «Mestre Maria Cristina Toscano Figueiredo» deve ler-se «Licenciada Maria Cristina Toscano Figueiredo» onde se lê «Licenciada Maria Ana Schorcht Silva Pessanha [...] escala 1, índice 140» deve ler-se «Mestre Maria Ana Schorcht Silva Pessanha [...] escala 2, índice 145».

12 de novembro de 2013. — O Diretor, *J. M. Caldas de Almeida*.

207394615

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho (extrato) n.º 15203/2013

Por despacho de 21 de junho de 2013, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme disposto na alínea c), n.º 4 do art.º 61.º dos Estatutos da U. Porto e alínea g) do art.º 20.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto:

Doutora Maria Helena Cardoso Osswald, autorizada a celebração do contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2013, sendo remunerada pelo Escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório do Conselho Científico sobre o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar da Doutora Maria Helena Cardoso Osswald

O relatório apresentado pela Professora Auxiliar, em período experimental, Doutora Maria Helena Cardoso Osswald, tendo em vista a manutenção do contrato por tempo indeterminado, foi apreciado pelos Professores Catedráticos, Doutores Armando Luís Gomes de Carvalho Homem e Gaspar Manuel Martins Pereira. O Conselho Científico, reunido a 19 de junho de 2013, e ponderados todos os elementos que instruíam o processo, os Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares, com contrato por tempo indeterminado, presentes na referida reunião, aprovaram, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado pelo Decreto-lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, a sua contratação em funções públicas, por tempo indeterminado na mesma categoria.

Porto, 20 de junho de 2013 A Presidente do Conselho Científico Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva

4 de outubro de 2013. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

207397645

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 15204/2013

Nomeação de substituto em caso de ausência ou impedimento — Ao abrigo das normas constantes do artigo 62.º, n.º 1, alínea b) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008,